



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL GERAL DE LINHARES



TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETIVO

O presente pregão tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Realização de Serviços de Oxigenação Hiperbárica para Atender aos Pacientes Internados nos Setores de UTI, Urgência, Emergência e Enfermarias no Hospital Geral, por um período de 12 (doze) meses, por meio de licitação na **Modalidade PREGÃO na Forma ELETRÔNICA, no critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM** modo de **disputa ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023 e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

Considerando que os serviços objeto desta aquisição, são caracterizados como **serviços comuns**.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de **serviço de luxo**, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021.

O PROCEDIMENTO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA É DESCRITO NA RESOLUÇÃO CFM Nº 1.457/95

DISPOSIÇÕES GERAIS, COMO SEGUE:

“A oxigenoterapia hiperbárica (OHB) consiste na inalação de oxigênio puro, estando o indivíduo submetido a uma pressão maior do que a atmosférica, no interior de uma câmara hiperbárica;

As câmaras hiperbáricas são equipamentos resistentes a pressão e podem ser de dois tipos - multipaciente (de maior porte, pressurizada com ar comprimido e com capacidade para várias pessoas simultaneamente) e o monopaciente (que permite apenas a acomodação do próprio paciente, pressurizada, em geral, diretamente com Oxigênio);

Não se caracteriza como oxigenoterapia hiperbárica (OHB) a inalação de 100% de Oxigênio em respiração espontânea ou através de respiradores mecânicos em pressão ambiente, ou a exposição de membros ao oxigênio por meio de bolsas ou tendas, mesmo que pressurizadas, estando a pessoa em pressão ambiente”.

Portanto, é um método terapêutico no qual o paciente, no interior de uma câmara hiperbárica, é submetido a uma pressão duas ou três vezes maiores que a pressão atmosférica ao nível do mar, respirando oxigênio puro a 100%. O método provoca um aumento da quantidade de oxigênio transportada pelo sangue 20 vezes maior que o volume que circula em indivíduos respirando ao nível do mar.

Essas condições só podem ser atingidas dentro das câmaras, onde os pacientes realizam de 15 a 40 sessões, sendo que dependendo da gravidade do caso e da resposta realizam mais quantidades. O paciente fica em repouso, respirando normalmente, enquanto oxigênio em grande



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL GERAL DE LINHARES



quantidade vai se dissolvendo no sangue até chegar aos locais menos oxigenados.

MECANISMO DE AÇÃO

Dentro da câmara hiperbárica com compressão, o oxigênio que penetra pelos pulmões por meio da respiração dilui-se no plasma e atinge tecidos com pouca irrigação e por consequência pobres em oxigênio.

Apenas 20% do ar que respiramos é oxigênio. Os outros 80% não são necessários para o funcionamento do corpo, sendo descartados. E esse oxigênio não é puro. Segundo o médico hiperbarista Roberto Carlos de Oliveira e Silva, do Centro de Medicina Hiperbárica, o tratamento com Oxigenoterapia Hiperbárica tem como princípio a oferta de grande quantidade de oxigênio aos tecidos pobres em oxigênio (isquêmicos) são propensos a infecções e destruição tecidual (necrose).

Dentro da Câmara Hiperbárica com compressão, o oxigênio que penetra pelos pulmões por meio da respiração dilui-se no plasma e atinge tecidos com pouca irrigação e por consequência pobres em oxigênio.

“Com auxílio desse oxigênio ofertado, as funções celulares e hormonais são reativadas, proporcionando um ambiente adequado para o combate a infecções e progressiva cicatrização das lesões. Mas a Oxigenoterapia Hiperbárica é um tratamento de associação, empregado juntamente com intervenções cirúrgicas, antibióticos, suporte nutricional e curativos”, destaca o médico acima referenciado.

As câmaras hiperbáricas - um equipamento totalmente fechado no qual é possível insuflar oxigênio puro e atingir uma pressão acima da pressão ambiente – é a esperança de tratamento para uma série de doenças, entre elas o pé diabético. Estudos Científicos já indicaram que até 85% das amputações no pé diabético foram precedidas por úlceras que poderiam ter sido tratadas com a oxigenoterapia hiperbárica, ainda não disponível no Sistema Único de Saúde (SUS).

Sem oxigênio, surgem feridas de difícil cicatrização. Além de não fechar, elas acabam se infeccionando porque perdem as defesas contra as bactérias. “ É por isso que o diabético tem dificuldade de cicatrização. A doença leva a uma falta de oxigenação crônica nos membros periféricos”, explica Mariza Dias.

Cerca de 60% dos pacientes que fazem oxigenoterapia hiperbárica são pessoas com pé diabético, quadro que pode levar a sérias complicações e até a amputação dos membros por causa da má vascularização, dano nos nervos da região acometida, perda de sensibilidade que aumenta o risco de traumas ou infecções.

Assim, o oxigênio produz uma série de efeitos terapêuticos, como:

- ✓ combate infecções bacterianas e por fungos;
- ✓ compensa a deficiência de oxigênio decorrente de entupimentos de vasos sanguíneos ou sua destruição (em casos de esmagamentos e amputações de braços e pernas, normalizando a cicatrização de feridas crônicas e agudas);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL GERAL DE LINHARES



- ✓ neutraliza substâncias tóxicas e toxinas;
- ✓ potencializa a ação de alguns antibióticos, tornando-os mais eficientes no combate às infecções; e,
- ✓ ativa células relacionadas com a cicatrização de feridas complexas.

A oxigenoterapia hiperbárica não só trata as feridas, como também previne amputações, embora não exista indicação desse tipo de tratamento se não há lesões. “Se existe a ferida, o tratamento funciona como profilaxia de futuros problemas. Pessoas com pé diabético que não fazem a oxigenoterapia hiperbárica têm possibilidade de amputação de 33%, enquanto aqueles que fazem o tratamento tem o risco reduzido para 8%”, alerta Mariza Dias.

“Doenças crônicas como pé diabético e úlceras de varizes exigem 38 sessões no mínimo. O tratamento de lesões agudas, queimaduras, traumatismos e abscessos são mais rápidos.”

Fonte: “ Tratamento hiperbárico é eficiente para tratar lesões que não cicatrizam”. Carolina Cotta, Estado de Minas; Publicação: 18/12/2013, Atualização: 18/12/2013.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de Contratação de Empresa Especializada em Realização de Serviços de Oxigenação Hiperbárica para Atender aos Pacientes Internados nos Setores de UTI, Urgência, Emergência e Enfermarias no Hospital Geral, por um período de 12 (doze) meses, por meio de licitação na **Modalidade PREGÃO na Forma ELETRÔNICA, no critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de **disputa ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023 e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Oxigenoterapia Hiperbárica, pois o processo vigente n. 9483/2022, que terá seu 2º aditivo com término em 30/01/2026, não foi suficiente para atender os internos na unidade, tendo em vista o aumento de casos de pacientes que necessitaram realizar o tratamento médico. Na época da abertura do referido processo haviam poucos atendimentos, e no decorrer dos meses a demanda com indicação do tratamento realizado por médicos desta unidade Hospitalar, aumentou consideravelmente, sendo que os pacientes que fazem este tratamento não podem esperar por muito tempo devido a gravidade das lesões; não houve outra opção a não ser atendê-los no Processo vigente.

Atualmente, no Hospital Geral há vários pacientes estão em tratamento de Oxigenoterapia Hiperbárica, cabendo ressaltar que o referido tratamento é extremamente benéfico para a recuperação do quadro clínico do paciente.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, formalizou em 30 de janeiro de 2023 Contrato de Prestação de Serviços para Sessões de Oxigenação Hiperbárica, junto a empresa CLÍNICA DE MEDICINA HIPERBÁRICA DE LINHARES LTDA EPP, Pregão 37/2022, Contrato Nº 06/2023 e processo 9483/2022;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL GERAL DE LINHARES



Considerando que a quantidade estimada de procedimentos solicitados para o Pregão 37/2022 no valor de R\$ 182.850,00 (cento e oitenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais), para o quantitativo de 530 Sessões de Oxigenação Hiperbárica, ficou acima dos exames realizados em 2024, conforme análise da série histórica de todos os atendimentos realizados no Hospital Geral de Linhares.

Considerando que uma nova contratação se dá devido o contrato vigente nº 006/2023, processo 09483/2022, validade 30/01/2026, não ter saldo suficiente para atender a demanda até seu vencimento, em decorrência do grande aumento de pacientes internados nesta unidade hospitalar.

Considerando que nos últimos 06 (seis) meses tivemos uma demanda de aproximadamente 75 sessões mensais, totalizando aproximadamente 450 sessões/semestral.

Considerando que a Oxigenoterapia hiperbárica é uma modalidade terapêutica na qual o paciente respira oxigênio puro (100%), enquanto é submetido a uma pressão 2 a 3 vezes a pressão atmosférica ao nível do mar, no interior de uma câmara hiperbárica. Ela provoca um espetacular aumento na quantidade de oxigênio transportado pelo sangue, na ordem de 20 vezes o volume que circula em indivíduos que estão respirando ar ao nível do mar.

Nestas condições, o oxigênio produzirá uma série de efeitos de interesse terapêutico, tais como: combate infecções bacterianas e por fungos, compensa a deficiência de oxigênio decorrente de entupimentos de vasos sanguíneos ou destruição dos mesmos, como acontece em casos de esmagamentos e amputações de braços e pernas, normalizando a cicatrização de feridas crônicas e agudas; neutraliza substâncias tóxicas e toxinas, potencializa a ação de alguns antibióticos, tornando-os mais eficientes no combate às infecções e ativa células relacionadas com a cicatrização de feridas complexas.

Faz necessário a contratação para O atendimento das demandas de serviços de Oxigenoterapia Hiperbárica (Câmara Hiperbárica), tendo em vista que a Rede Pública Municipal não dispõe de equipamentos e recursos humanos necessários para o seu funcionamento, requerendo, portanto, sua complementaridade conforme permite a Constituição Federal de 1988, onde o Art. 197 ressalta que “são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.

Considerando a Oxigenoterapia Hiperbárica (OHB) é uma modalidade terapêutica que consiste na oferta de oxigênio puro (FIO; = 100%) em um ambiente pressurizado a um nível acima da pressão atmosférica, habitualmente entre duas e três atmosferas. A OHB pode ser aplicada em câmaras com capacidade para um paciente (câmara monopaciente ou monoplace) ou para diversos pacientes (câmara multipaciente ou multiplace). A oxigenoterapia hiperbárica é reconhecida como uma modalidade terapêutica que deve ser aplicada por um médico. No Brasil, as indicações foram regulamentadas pelo Conselho Federal de Medicina, mediante RESOLUÇÃO CFM nº 1.457/95.

Considerando que a elevação da pressão parcial do oxigênio no organismo em um ambiente pressurizado aumenta a solubilidade deste gás nos tecidos, diminuindo a hipoxemia (baixa concentração de oxigênio) nas lesões. Com isso, há melhor combate a enfições (devido aumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL GERAL DE LINHARES



da atividade fagocitária) e otimiza ação dos antibióticos (sinergismo). Além disso, formação de novos vasos sanguíneos (neoangiogênese através do efeito compensatório da hipóxia) e promoção da cicatrização (otimizando a ação de fibroblastos e auxiliando no processo de epitelização da pele lesada).

Assim, o oxigênio produz uma série de efeitos terapêuticos, como: combate infecções bacterianas e por fungos; compensa a deficiência de oxigênio decorrente de entupimentos de vasos sanguíneos ou sua destruição (em casos de esmagamentos e amputações de braços e pernas, normalizando a cicatrização de feridas crônicas e agudas); neutraliza substâncias tóxicas e toxinas; potencializa a ação de alguns antibióticos, tornando-os mais eficientes no combate às infecções; e ativa células relacionadas com a cicatrização de feridas complexas.

Considerando tão logo, a RESOLUÇÃO CFM nº 1.457/95 reconhece as aplicações clínicas da Oxigenoterapia Hiperbárica nos seguintes casos: embolias gasosas; doença descompressiva; embolias traumáticas pelo ar; envenenamento por monóxido de carbono ou inalação de fumaça; envenenamento por cianeto ou derivados cianídricos; gangrena gasosa; síndrome de Fournier; outras infecções necrotizantes de tecidos moles: celulites, fascites e miosites; isquemias agudas traumáticas: lesão por esmagamento, síndrome compartimental, reimplantação de extremidades amputadas e outras; vasculites agudas de etiologia alérgica, medicamentosa ou por toxinas biológicas (aracnídeos, ofídios e insetos); queimaduras térmicas e elétricas; lesões refratárias: úlceras de pele, lesões pé-diabético, escaras de decúbito, úlcera por vasculites auto-imunes, deiscências de suturas; lesões por radiação: radiodermite, osteorradionecrose e lesões actínicas de mucosas; retalhos ou enxertos comprometidos ou de risco; osteomielites; e anemia aguda, nos casos de impossibilidade de transfusão sanguínea.

Considerando que o número de sessões a ser realizado pelo paciente é determinado pela patologia, condição clínica e evolução durante o tratamento mediante relatório médico explicitando a necessidade.

Considerando que há indicação de se utilizar a oxigenioterapia hiperbárica para tratar de doenças descompressivas; embolia arterial gasosa (por mergulho, iatrogênica ou idiopática); deiscências e complicações de cirurgias, pancreatites e isquemias pós-transplantes; traumas com lesões por isquemia- reperusão, com infecção secundária ou com abrasões; infecções de partes moles, como erisipelas, celulites e fasciites necrosantes, feridas refratárias (de difícil cicatrização); enxertos ou retalhos comprometidos; doenças arteriais obstrutivas e vasculites, doenças venosas e linfáticas, osteomielites e infecções em próteses, necrose asséptica de fêmur; queimaduras; lesões actínicas (originadas pela exposição à radiação ionizantes); e infecções odontológicas

Considerando que a compra é para suprir as necessidades da população do município de Linhares e demais municípios usuários do Sistema único de Saúde (SUS), atendidos no Hospital Geral de Linhares.

O Sistema Único de Saúde - SUS -, regido pela Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, foi criado com o objetivo de assegurar a universalização do acesso à saúde.

O art. 196 da Constituição da República reza que "a saúde é direito de todos e dever do Estado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL GERAL DE LINHARES



garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". A saúde será prestada a qualquer pessoa, independentemente de contribuição, por toda redepública.

Considerando que a Contratação de Empresa Especializada em Realização de Serviços de Oxigenação Hiperbárica para atender aos Pacientes Internados nos Setores de UTI, Urgência, Emergência e Enfermarias no Hospital Geral é destinada ao Hospital Geral de Linhares- HGL.

Considerando que o Hospital atende em média 18.000 pacientes/mês.

Considerando que esta Unidade Hospitalar não atende somente a população deste município, mas também a população dos demais municípios, sendo referência para os municípios adjacentes.

Considerando que o município de Linhares está com um crescimento demográfico acima da média nacional, a qual influencia diretamente no serviço e na demanda deste hospital com aumento significativo no consumo de materiais médico hospitalar.

Considerando os grandes números de acidentes que ocorrem na cidade e nos municípios adjacentes a qual as vitima são encaminhadas a este hospital que é referência no norte do estado.

Ressaltamos que em hipótese alguma a população poderá ser prejudicada pela falta de materiais.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de Empresa Especializada em Realização de Serviços de Oxigenação Hiperbárica para atender aos Pacientes Internados nos Setores de Uti, Urgência, Emergência e Enfermarias no Hospital Geral, por um período de 12 (doze) meses, por meio de licitação na **Modalidade PREGÃO** na **Forma ELETRÔNICA**, no critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023, e as exigências estabelecidas neste Termo de Referencia.

- A necessidade foi demonstrada no item 3 do presente ETP;
- Os requisitos da Contratação foram elencados no item 6 do presente ETP;

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os serviços, objeto desta contratação, têm natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- A Contratação será realizada por meio de licitação, **na modalidade Pregão**, na **forma Eletrônica** no **critério de Julgamento Menor Preço item**, modo de **disputa ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023.
- A execução do serviço iniciará imediatamente após a assinatura do Contrato, o prazo não



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL GERAL DE LINHARES



poderá ser prorrogado de forma alguma, devido a urgência e a necessidade da contratação;

- O servidor responsável pela fiscalização da execução dos serviços poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos,

- **A vigência do contrato de serviço será pelo período de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos conforme a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e o contrato terá **clausula rescisória** a qualquer momento da vigência do contrato;**

- A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante;

- Atestado de capacidade técnica emitido em nome de proponente, por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente inscrita na entidade profissional competente (Conselho Regional de Medicina do Espírito Santo) comprovando a prestação de serviços;

- Responsável Técnico com registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina

- Comprovante de Cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), conforme Portaria MS/SAS nº376 de 03/10/2000 e Portaria MS/SAS nº511/2000 de 29/12/2000;

- Alvará da Vigilância Sanitária Competente (Município ou Estado) da sede da licitante;

- As empresas proponentes deverão apresentar uma declaração de total ciência, aceitação e submissão às condições do Edital de Licitação;

- O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa contratada, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a contratada, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

- Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica operacional deverão participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

- Da sustentabilidade - A futura Contratada deverá empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

- Além disso, de acordo com o art. 9º do Decreto nº. 1606 de 27 de dezembro de 2023, o contratado deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber: I – que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; II – que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada; III – que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento; IV – que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizeram necessários, para a execução de serviços; V – que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; VI – que realize separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber; VII – que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL GERAL DE LINHARES



sólidos; VIII – que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo dispositivo da Lei nº 9941/2012.

- Da Subcontratação- Fica vedada em total a subcontratação do objeto.

DA ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL

Os valores estimativos dos serviços a serem adquiridos foram obtidos através de uma ampla pesquisa de preços, a qual pode ser analisada através do Mapa apurativo de Preços anexo aos autos.

Através dos valores apurados, estimam-se os valores totais de: **R\$ 382.302,00 (trezentos e oitenta e dois mil trezentos e dois reais).**

LEVANTAMENTO DO MERCADO

Em pesquisas relativas ao objeto deste estudo, por se tratar de bem muito comum na Administração Pública, foram verificadas diversas contratações semelhantes por outros órgãos e entidades conforme comprovado através das pesquisas de Preços anexa aos autos.

Foram identificados no mercado diversos fornecedores capazes de atender a demanda da Administração, sendo um mercado bastante amplo e difuso.

EMPRESA PESQUISADA	CNPJ	PREÇO UNITÁRIO	LOCAL DA PESQUISA
ITEM 01			
O2 CENTRO HIPERBARICO LTDA	10.340.721/0001-02	R\$ 425,00	Banco de Preços Públicos
CLINICA OITAVA ROSADO LTDA	40.996.860/0001-41	R\$ 450,00	Banco de Preços Públicos
PAULO TADEU ROTOLI DREFAHL EIREL	30.302.652/0001-41	R\$ 448,00	Banco de Preços Públicos
CENTRO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBARICA DO CEARA LTDA	04.295.075/0001-06	R\$ 420,00	Banco de Preços Públicos
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MARILIA	52.049.244/0001-62	R\$ 430,00	Banco de Preços Públicos
CLINICA OITAVA ROSADO LTDA	40.996.860/0001-41	R\$ 400,00	PNCP
CLÍNICA MÉDICA HIPERBÁRICA DA PARAÍBA LTDA	43.911.804/0001-55	R\$ 400,00	PNCP
CENTRO AVANÇADO DE M. HIPERBARICA LTDA- ME	20.916.497/0001-08	R\$ 450,00	COTAÇÃO POTENCIAL FORNECEDOR
CLINICA DE MEDICINA HIPERBARICA DE LINHARES LTDA EPP	16.701.639/0001-34	R\$ 400,00	COTAÇÃO POTENCIAL FORNECEDOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL GERAL DE LINHARES**



MED-OX MEDICINA AVANÇADA LTDA	11.643.218/0001-80	R\$ 450,00	COTAÇÃO POTENCIAL FORNECEDOR
-------------------------------	--------------------	------------	------------------------------

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente certame será regido de acordo com a **Lei Federal n.º 14.133**, de 1º de Abril de 2021 e alterações, e pelo **Decreto Municipal nº 1606**, de 27 de Dezembro de 2023.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Conforme especificações descritas.

ITEM	CÓD.	QUANT	CONSUMO MÉDIO MENSAL	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
1.	<u>00002689</u>	900	75	Sessões	Contratação de empresa especializada em serviço de Oxigenação Hiperbárica para atender aos pacientes internados nos setores de UTI, URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E ENFERMARIAS no Hospital Geral.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta aquisição estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento na classificação abaixo:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES

Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Ficha: 123

Fonte: 150000150000

As despesas poderão ser pagas através dos **RECURSOS PRÓPRIOS**, conta corrente 20.067.104, Agência 0124, Banestes.

- a) A Unidade gestora ordenadora da despesa total do contrato será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual deverá realizar as conferências periódicas e controlar os pagamentos.
- b) O elemento de despesa será **“MATERIAL DE CONSUMO”**.
- c) As demais informações estão contidas no **“Termo de referência”**.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Convocação do contratado para recebimento da ordem de fornecimento;

Assinado digitalmente. Acesso: https://gpi.linhares.es.gov.br/Server/Exec/acessoBase/?idPortal=9002233a-19a9-4d11-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AFAE Chave: ed363cc34-458e-4bb6-b120-6140264b88b0 Termo de Referência Nº 023949/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL GERAL DE LINHARES



- Início da execução do objeto: no prazo Máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- Local de entrega do material – Conforme especificado neste Termo de Referência;
- Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, nas quantidades e qualidades conforme descritas na Autorização De Fornecimento. Todos os materiais a serem entregues deverão ser novos e virem acompanhadas das notas fiscais que serão conferidas e liquidadas pelos respectivos fiscais de contrato conforme indicação.

DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços deverão ser realizados de acordo com a solicitação do HGL- Hospital Geral de Linhares, junto a empresa vencedora, de acordo com a necessidade no período contratual de 12 (doze) meses podendo ser renovado conforme a legislação vigente.
- O prazo para realizar a execução do serviço será **imediatamente** após a comunicação da necessidade por parte do setor de agendamento do hospital, posto que os exames serão realizados em pacientes internados, o que demonstra gravidade no caso do paciente, necessitando de urgência no procedimento;
- A empresa vencedora deverá estar **sediada dentro do perímetro urbano do Município de Linhares-ES**;
- Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- **OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA CONTRATADA.**

DO CONTRATO

Será firmado contrato que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 1606, de 27 de Dezembro de 2023.

A contratada será convocada pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato de serviço será pelo período de 01 (um) ano contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos conforme a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL GERAL DE LINHARES



O contrato conterà cláusula rescisória, que poderá ser invocada a critério da Administração.

DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a **SUBCONTRATAÇÃO** total ou parcial do objeto licitado.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

A Contratante pagará à Contratada **pelos serviços efetivamente prestados**, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do serviço, cumprido o Contratado as etapas estabelecidas no Edital, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

A Contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano contado da data da assinatura do Contrato, e o reajuste somente poderá ser solicitado no momento da prorrogação do contrato.

Após o interregno de um ano, e mediante solicitação formal do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE ou outro índice oficial que vier substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

Nas aferições finais, o (s) índice(s) utilizado (s) para reajuste será (ão), caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado(s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por aditivo junto com a Prorrogação do contrato.

IMPACTOS AMBIENTAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL GERAL DE LINHARES



A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados por Portaria.
- A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no que "Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional".
- As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL GERAL DE LINHARES



como o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo.

UNIDADES	RESPONSÁVEIS
HGL - Hospital Geral de Linhares	Fiscal: GILMAR JOSÉ MARCHIORI Matrícula: 1527673 Suplente: LUCIMAR CONTI Matrícula: 1528823

- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeição que ponha em dúvida a qualidade e segurança do produto e, na ocorrência de danos, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120, da Lei 14.133/2021.
- O fiscal do contrato anotará em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos para as devidas providências cabíveis por parte da autoridade competente.
- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

Gestor do Contrato:

- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria.
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL GERAL DE LINHARES



- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

No caso em apreço, a contratação será por um único item, não havendo necessidade de agrupamento de itens.

JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE E COTAS PARA ME E EPP EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

É certo que a destinação de ITENS EXCLUSIVOS de COTAS de até 25% (vinte e cinco por cento) às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações de bens de natureza divisível, conforme determina os incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar 123/2006.

Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, se o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (inciso III do art. 49, da Lei Complementar 123/2006).

Tal divisão poderia afastar a participação de potenciais fornecedores para o objeto, pois os quantitativos dos serviços licitados, divididos em cotas, não seriam suficientes para atrair a participação de um maior número de empresas.

Caso haja destinação de EXCLUSIVIDADE e COTAS para ME/EPP nos itens sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com item deserto e/ou fracassado, em virtude da ausência de fornecedores. A Secretaria seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão de EXCLUSIVIDADES a COTAS para ME/EPP e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL GERAL DE LINHARES



Pelos motivos expostos, NÃO SERÁ DESTINADO ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em razão de tal decisão poder representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- A cotação deverá ser apresentada em valores por item. Após encerramento dos lances a empresa vencedora do (s) itens, deverá revalidar a sua proposta, com data atualizada.
- Será adotado para o envio dos lances o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações em sessões de dez minutos, conforme normas presentes no edital, até que se chegue ao lance vencedor.
- Regime de execução- O regime de execução será licitado por **MENOR PREÇO ITEM**, com fornecimento conforme solicitação do setor em no Máximo 10 (dez) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

Crítérios de aceitabilidade de preços - O regime de execução será licitado por item e adotarão sistemática de parcelamento de entrega vinculadas ao cumprimento de metas de resultado. O critério de aceitabilidade de preços será o valor do item estimado para a contratação.

- Serão desclassificadas as propostas que: I - contiverem vícios insanáveis; II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital; III - apresentarem preços inexeqüíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; IV - não tiverem sua exeqüibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- Para o objeto: Cabe desclassificação em razão de custos unitários superiores aos orçados pela Administração, conforme art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que expressamente se refere ao critério de aceitabilidade de preços unitário e global, bem como pela definição de sobrepreço do art. 6º, LVI, que expressamente estabelece que esse pode ocorrer em relação ao preço unitário nesse regime. Cabe desclassificação em razão de custos globais superiores aos orçados pela Administração conforme (art. 59, § 3º c/c 56, §5º).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos, em até **30 (trinta) dias** consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprido o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL GERAL DE LINHARES



- O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE dentro dos prazos específicos estabelecidos pela legislação vigente, a contar do recebimento final e definitivo da Nota Fiscal, mediante o ateste do fiscal do contrato.
- O pagamento fica condicionado à comprovação, através de certidões, de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, às quais tenha obrigação de débito, não havendo pagamento enquanto perdurarem as condições de irregularidade
- A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.
- Havendo erro na nota fiscal ou qualquer documentação descrita no item anterior, a mesma será devolvida à CONTRATADA e corrigida pela mesma, na forma da Lei.
- Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
- Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal e/ou certidões, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

GARANTIA DAS PROPOSTAS

Não se aplica

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

JUSTIFICATIVA DO LICITANTE VENCEDOR

A escolha do licitante declarado vencedor será o que apresentar o menor preço por Item e que atenda em total as exigências editalícias.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para efeito de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverão ser apresentados pelas proponentes:

a) Atestado de capacidade técnica emitido em nome de proponente, por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente inscrita na entidade profissional competente (Conselho Regional de Medicina do Espírito Santo) comprovando a prestação de serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL GERAL DE LINHARES



- b) Responsável Técnico com registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina;
- c) Comprovante de Cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), conforme Portaria MS/SAS nº376 de 03/10/2000 e Portaria MS/SAS nº511/2000 de 29/12/2000;
- d) Alvará da Vigilância Sanitária Competente (Município ou Estado) da sede da licitante;
- e) As empresas proponentes deverão apresentar uma declaração de total ciência, aceitação e submissão às condições do Edital de Licitação;
- f) O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa contratada, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a contratada, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.
- g) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica operacional deverão participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A exigência de qualificação técnica em contratação de serviços se refere à necessidade de garantir que a empresa comprove ter um histórico comprovado de sucesso na execução de serviços com características similares.

A qualificação técnica é importante para garantir a eficiência na execução dos projetos, evitar retrabalho, perda de tempo e de dinheiro, além de garantir a segurança e a saúde dos usuários e consumidores dos serviços contratados.

No caso em análise, a qualificação técnica é de suma importância, uma vez que se trata da prestação de serviços para realização de exames de tomografia e angiotomografia, em que, em razão da importância do exame para o norteamiento de diagnósticos, devem ser realizados por empresa plenamente capacitada e idônea.

Assim, a exigência de qualificação técnica da empresa a ser contratada é indispensável.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

1. Fornecer o objeto solicitado, atender os requisitos e observar as normas constantes deste instrumento, atendendo aos pacientes com dignidade e respeito e de modo universal igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
2. Os insumos para manutenção do paciente durante a terapia também: Oxigênio, Soro fisiológico, oxímetro de pulso, lençóis, travesseiros e outros itens correlatos.
3. Efetuar a realização das sessões de medicina hiperbárica de forma ininterrupta, diariamente, para os pacientes internados no HGL que necessitem deste complemento terapêutico.
4. O transporte do paciente da ambulância até a câmara hiperbárica deverá ser responsabilidade do serviço prestador: Maca e funcionário mobilizador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL GERAL DE LINHARES



5. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados comunicando imediatamente a HGL qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos mesmos;
6. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados, cumprindo, dentro dos prazos estabelecidos todas as obrigações assumidas, obedecendo rigorosamente às normas técnicas;
7. Efetuar a realização dos serviços de acordo com a necessidade e o interesse do Contratante, no prazo estabelecido no contrato.
8. Impedir que terceiros forneçam o serviço objeto do contrato.
9. Cumprir as disposições legais, as normas, especificações e diretrizes técnicas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária;
10. A Contratada deverá dispor de diretor técnico responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas, bem como a provisão dos recursos físicos, humanos e materiais exigidos para a execução dos procedimentos contratados;
11. A Contratada deve apresentar ao HGL, protocolo que assegure garantia de assistência na atenção do tratamento, dando conhecimento ao paciente verbalmente e por escrito, das instruções relativas aos cuidados do tratamento. adotar, no que couber, os princípios da biossegurança;
12. Informar formalmente ao HGL qualquer intercorrência que o paciente apresente durante a sessões;
13. Disponibilizar todo material de consumo necessário à realização dos serviços;
14. Acatar apenas as solicitações de serviços emitidas por servidores formalmente autorizados pela HGL
15. Zelar pela integridade física dos beneficiários, durante o atendimento, protegendo-os de situações de risco;
16. Observar as questões de sigilo profissional, zelando pela preservação dos preceitos éticos, na forma prevista em lei, código ou regulamento, garantindo ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;
17. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
 - a) A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante;
 - b) A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

NO QUE TANGE À ASSISTÊNCIA AO PACIENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL GERAL DE LINHARES



- Garantir que sejam adotadas as normas da Política Nacional de Humanização, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado ao paciente;
- Garantir a realização do procedimento em sua forma integral ao paciente assistido, com equipe multidisciplinar especializada da Contratada;
- Realizar tratamento medicamentoso que seja requerido durante o procedimento;
- Realizar tratamento de complicações e intercorrências que possam ocorrer ao longo do procedimento;
- Realizar tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a aquisição do procedimento para usuário e que podem ser necessários devido às condições especiais do usuário, entre outras causas, dentro do seu perfil e capacidade operacional;
- Executar os procedimentos necessários ao tratamento do paciente de acordo com o perfil e necessidade do paciente;
- É de inteira responsabilidade da contratada equipamentos, equipe médica, medicação, material adequado utilizada no ato dos procedimentos, cuidados clínicos conforme descrito neste termo de referência.

DAS RESPONSABILIDADES

A contratada é responsável pela indenização de danos causados em decorrência de negligência, omissão, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como a proposta apresentada, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Contratante;
- Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores;
- A empresa deverá indicar e disponibilizar um funcionário que disponha de número telefônico e e-mail para contato direto da Contratante;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
2. Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução dos serviços;
3. Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL GERAL DE LINHARES



4. Efetuar o pagamento à empresa contratada, em até 30 (trinta) dias úteis após a certificação das Notas Fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de referência.
5. Promover o acompanhamento e fiscalização durante toda a execução do objeto contratado, de forma que sejam cumpridas todas as obrigações fixadas neste Termo de Referência e respectivo Edital;
6. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações fixadas neste Termo de Referência e respectivo Edital de Licitação;
7. Expedir a Ordem de Fornecimento, por qualquer meio de comunicação, que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada;
8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para o fiel cumprimento das obrigações;
9. Notificar a Contratada caso constate que as características do objeto não correspondam às exigências do presente Termo de Referência visando a devida correção;

Para efetivação desta licitação, a empresa vencedora do certame deverá:

- a) Possuir todo o conhecimento técnico necessário a prestação dos serviços;
- b) Que os serviços listados constam de seu objeto social;
- c) Possuir todas as licenças e autorizações necessárias para a realização das suas atividades e prestação dos serviços;
- d) **TER SEDE OU FILIAL NO MÚNICIPIO DE LINHARES/ES**

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Conforme Portaria nº 098, de 13 de março de 2025, fica nomeada Agente de Contratação na qualidade de Pregoeira a servidora efetiva Leonethe Braum Pereira.

DA MATRIZ DE RISCOS

A ausência da matriz de riscos pode ser justificada quando a contratação for de baixo valor ou baixa complexidade. A Lei 14.133/2021 estabelece que a matriz de riscos é facultativa, mas obrigatória em contratações de grande vulto, integradas e semi-integradas.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL GERAL DE LINHARES



- Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL GERAL DE LINHARES



- Independentemente do percentual de tributo serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Linhares/ES, 08 de outubro de 2025

Alexandre Marim Vieira
Secretário Municipal de Saúde - Interino
Fundo Municipal de Saúde de - Linhares/ES
Decreto nº 01438/2025

Clézia Aparecida Marteli Laurete
Diretora Geral do Hospital Geral de Linhares